



EDITAL Nº 642/2025-PROECE/UFMS

Regulamentação de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para realização das cerimônias de "Colação de Grau nos Câmpus da UFMS 2025"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras da Extensão da UFMS (Resolução no 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução no 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023) e a Resolução no 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, demais normativos complementares e as disposições deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento das Ações de Extensão "Colação de Grau nos Câmpus da UFMS 2025", vinculadas ao Programa Institucional de Extensão - Mais Cultura.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Reforçar a identidade institucional;
- 1.2. Promover a integração da comunidade universitária; familiares, amigos e demais convidados, em cerimonia pública;
- 1.3. Celebrar, de maneira solene e acessível, a conclusão do ensino superior dos acadêmicos da UFMS; e
- 1.4. Auxiliar financeiramente os eventos de "Colação de Grau nos Câmpus da UFMS 2025", conforme Calendário de Colação de Grau dos concluintes dos cursos de graduação, da fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (<https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=574331>):

CÂMPUS	DATA
Ponta Porã – CPPP	02/12/2025 - 19h
Nova Andradina – CPNA	04/12/2025 - 19h
Naviraí – CPNV	05/12/2025 - 19h
Paranaíba – CPAR	09/12/2025 - 19h
Chapadão do Sul – CPCS	10/12/2025 - 19h
Coxim – CPCX	11/12/2025 - 19h
Corumbá – CPAN	15/12/2025 - 9h30min, 14h e 19h
Aquidauana – CPAQ	16/12/2025 - 14h e 19h
Três Lagoas – CPTL	17/12/2025 - 14h e 19h

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	17/11/2025
Inscrições on-line	17 a 18/11/2025
Divulgação e homologação do resultado final	21/11/2025

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO



3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) PO: 0000 - Extensão.

b) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

3.2. O valor dos auxílios-financeiros a pesquisador extensionista destinado a cada campus será definido com base em critérios objetivos, considerando o número de cerimônias realizadas e o total de formandos atendidos, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3. As informações dos itens que se pretende adquirir para a realização dos eventos deverão ser obrigatoriamente registradas no formulário de inscrição.

3.4. Os auxílios-financeiros a pesquisador extensionista concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 31 de dezembro de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

4.1. Cada campus deverá constituir, por Portaria da Direção, uma Comissão Organizadora Local (COL), que ficará responsável pela organização da colação de grau no câmpus, nos prazos deste edital.

4.2. A submissão da proposta, no formulário na página da Proece, deverá ser feita pelo Presidente da Comissão, doravante chamado "Proponente", seguindo os seguintes passos:

a) Acessar o formulário no endereço <https://proece.ufms.br/colacao-de-grau-campus-2025/>;

b) Preencher o Formulário da Proposta, incluindo solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro; e

c) Anexar a Portaria de designação da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização dos eventos "Colação de Grau nos Câmpus da UFMS 2025".

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2. deste Edital.

4.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma total ou parcial, dentro do limite orçamentário estabelecido, as despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

5.2. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à realização dos eventos "Colação de Grau nos Câmpus da UFMS 2025", limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

a) Aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (<https://proadi.ufms.br/category/atas/>).

b) Itens para consumo; e

c) Locação de estruturas temporárias.

5.3. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do presidente da comissão organizadora local, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

5.5. **Não será permitida**, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a **aquisição de bens permanentes**, bem como para a concessão de **prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.**

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Coerência entre os itens solicitados e a dimensão do evento pretendido (número de formandos, local de realização, dentre outros)	5
Inexistência de estrutura local da UFMS para a execução do evento	5
TOTAL	10

6.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta e o valor solicitado.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas até o dia 31 de dezembro de 2025.

8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:

a) Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;

b) Notas Fiscais comprobatórias de cada despesa **deverão ser emitidas em nome do Presidente da Comissão Organizadora Local**- COL, e deverão conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo adquiridos no âmbito deste edital;

c) Três orçamentos por despesa executada, de modo a comprovar a opção pelo menor preço - em caso de impossibilidade de apresentar três orçamentos, apresentar comprovações das tentativas de obtê-los e as devidas justificativas; e

d) Relatório Final de Execução, contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo o número estimado de pessoas atendidas, direta e indiretamente, e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, ou outros produtos gerados, para fins de registro e avaliação final do evento.

9. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

9.1. O auxílio-financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

10. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO

10.1. O uso indevido do auxílio, caracterizado pelo descumprimento dos itens deste edital implicará na necessidade do Proponente da ação ressarcir ao erário os valores executados indevidamente.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 14/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6041836** e o código CRC **4FD87961**.



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031870/2025-24

SEI nº 6041836

